

LEI Nº 1.088 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Projeto de Lei nº 648/2016
Autoria do Poder Executivo Municipal

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROMOVER A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

FERNANDO ANTONIO SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de uma área de 250,20m² do imóvel adquirido através da Lei Municipal nº 1.004, de 17 de março de 2014 alienando-o através de permuta junto à Mitra Diocesana de Campo Limpo.

Art. 2º. A área de 250,20m² será destacada da área pertencente ao município registrada no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Itapeverica da Serra, Matrícula 114.078, contendo a seguinte descrição: *Partindo do ponto “A” que situado no alinhamento da Estrada dos Carolinos, segue a descrição com extensão de 12,00 metros até encontrar o ponto “B”, confrontando com a Estrada dos Carolinos, deste ponto deflete a direita com extensão de 20,85 metros, seguindo pelo córrego existente e confrontando com propriedade de Saturnino Nogueira até encontrar o ponto “C”, deste ponto deflete a direita e segue numa extensão de 12,00 metros, confrontando com a área da creche Municipal da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, até encontrar o ponto “D”, deste ponto deflete a direita seguindo numa extensão de 20,85*

metros e ainda confrontando com propriedade da creche Municipal, até encontrar o ponto "A", ponto este que deu início da descrição desta área. A área compreendida no perímetro descrito é de 250,20 metros quadrados.

Art. 3º. O memorial descritivo e planta da área aqui tratada passam a ser parte integrante da presente lei, Anexos I e II.

Art. 4º. O imóvel desafetado será alienado, por conveniência e oportunidade da Administração Municipal, mediante permuta, com a Mitra Diocesana de Campo Limpo, que repassará ao município a área de sua propriedade localizada à Rua da Comunidade, s/n, na metragem de 1.167,38m², que será destacada da área cadastrada sob o nº 221431409067900000, observadas as formalidades legais, com a seguinte descrição: *Partindo do ponto 1 que é a interseção da divisa entre os lotes "A" e "B", e esta situado no alinhamento da Rua da Comunidade, segue a descrição confrontando com o lote "A" numa extensão de 36,64 metros e com azimute de 222°51'06" até encontrar o ponto 2, deste ponto deflete a direita com extensão de 26,42 metros e azimute de 117°00'40", confrontando ainda com o lote "A" até encontrar o ponto 3. Deste ponto deflete a esquerda com uma extensão de 11,17 metros e azimute de 29°39'45", confrontando com propriedade de Davi Oto Ribeiro até o ponto P4, deste ponto segue com extensão de 17,11 metros e azimute de 20°40'12", confrontando com propriedades de Raul Vieira de Moraes e de Santino Rodrigues até encontrar o ponto P5, deste ponto deflete a esquerda com extensão de 24,21 metros e azimute de 308°20'15", até encontrar o ponto P6, confrontando com propriedade de Geni Marques Farias Lima, deste ponto deflete a esquerda com extensão de 69,56 metros e azimute de 222°51'06", confrontando com propriedades de Antonio Carlos Soares, Laurinda de Camargo dos Santos Rodrigues, Reginaldo José dos Santos e Eleajuim Ramos, até encontrar o ponto P7, deste ponto deflete a esquerda confrontando com a Rua da Comunidade numa extensão de 7,83 metros e azimute de 118°28'40" até*

encontrar o ponto 1, ponto este que deu início desta descrição. A área compreendida no perímetro descrito é de 1.167,38 metros quadrados.

Art. 5º. O memorial descritivo e planta da área a ser permutada passam a ser parte integrante da presente lei, Anexos III e IV.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



FERNANDO ANTONIO SEME AMED
PREFEITO

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração